



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO – CONTRATO Nº 12/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A EMPRESA M3 SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DISPONIBILIZE MÃO DE OBRA CAPACITADA PARA COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUE ATUARÁ NA CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIS DO ESTADO DE SERGIPE. PROCESSO Nº 2511/2024-ADIT.CONTRATUAL-SEJUC.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da administração direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-300, neste ato representada pela Secretária de Estado **VIVIANE CRUZ PESSOA**, portadora do RG nº 1.189.795 SSP/SE e CPF nº 662.XXX.XXX-15, residente e domiciliada nesta Capital, ao fim assinado, de um lado, e do outro a Empresa **M3 SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.499.801/0001-22, localizada na Rua Riachuelo, nº 1200, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-160, neste ato representada por seu representante legal **SÉRGIO MARCOS GONÇALVES GOMES**, inscrito sob CPF nº 590.XXX.XXX-68, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, autorizado pelo Parecer Jurídico nº 889/2025 – PGE, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023, tem por objeto a **Repactuação** de preço referente ao exercício de 01.01.2024 a 31.12.2024, referente à contratação de pessoa jurídica que disponibilize mão de obra capacitada para compor a equipe multidisciplinar que atuará na Central Integrada de Alternativas Penais do Estado de Sergipe.

1.2 Este instrumento tem como fundamento o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93 e demais alterações, com aprova da PGE através do Parecer nº 889/2025, mediante aditamento a Cláusula Terceira – Do preço, das condições de pagamento, que passa a vigorar nos seguintes termos:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93).

O valor anual do contrato, conforme planilha de cálculos acostada aos autos e analisada pela SECLOG, fls. 296/310, Processo nº 2511/2024, passa a ser o valor Mensal de **R\$ 833.023,08 (oitocentos e trinta e três mil, vinte e três reais e oito centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

PROFISSIONAL	QUANT	Valor Unit. Contrato	Valor Total Contrato	Valor Unit. Repactuado	Valor Total Repactuado
Analista Jurídico	02	R\$ 4.365,28	R\$ 8.730,56	R\$ 4.365,19	R\$ 8.730,38
Analista Técnico – Formação em Psicologia	03	R\$ 4.365,28	R\$ 13.095,84	R\$ 4.365,19	R\$ 13.095,57
Analista Técnico – Formação em Serviço Social	03	R\$ 4.365,28	R\$ 13.095,84	R\$ 4.365,19	R\$ 13.095,57
Analista Técnico – Formação em Pedagogia	02	R\$ 4.365,28	R\$ 8.730,56	R\$ 4.365,19	R\$ 8.730,38
Auxiliar Administrativo	02	R\$ 2.896,41	R\$ 5.972,82	R\$ 3.083,50	R\$ 6.167,00
Recepcionista	02	R\$ 2.627,92	R\$ 5.255,84	R\$ 2.795,76	R\$ 5.591,53
Porteiro	02	R\$ 2.627,92	R\$ 5.255,84	R\$ 2.796,20	R\$ 5.592,40
Estagiário	08	R\$ 1.051,97	R\$ 8.415,76	R\$ 1.051,97	R\$ 8.415,76
TOTAL MENSAL			R\$ 68.373,06		R\$ 69.418,59
TOTAL ANUAL			R\$ 820.476,72		R\$ 833.023,08

1.3 A repactuação dos serviços sob a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, registrada sob o nº SE0000067/2024, bem como a solicitação da referida empresa no dia 14/06/2024, ambas anexada aos autos do referido processo.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR RETROATIVO:

2.1 O valor contratual do retroativo referente ao exercício de 01.01.2024 a 31.12.2024, será um acréscimo no valor mensal de até R\$ 1.045,53, perfazendo o valor anual de até R\$ 16.555,63 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

2.2 O valor apurado em data anterior à celebração do presente aditivo será pago mediante apresentação de Nota Fiscal específica, obedecendo a planilha de cálculos da SECLOG.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas com o presente apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21.101	06.421.0025	0349	33.90.00	1500

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

4.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, de de 2025.

VIVIANE CRUZ PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATANTE

M3 SERVICOS E CONSULTORIA LTDA:12499801000122
Assinado de forma digital por M3 SERVICOS E CONSULTORIA LTDA:12499801000122
Dados: 2025.07.15 10:56:29 -03'00'
SÉRGIO MARCOS GONÇALVES GOMES
M3 SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CONTRATADA